



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012 (Do Sr. ONOFRE SANTO AGOSTINI)

Altera a alínea “a” do inciso II do art.8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este projeto de lei inclui as despesas com vacinas, não oferecidas na rede pública, entre as deduções permitidas para efeito da apuração da base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas no ano-calendário.

Art. 2º A alínea “a” do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

II

a) Aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas, dentárias e vacinas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei trata de incluir entre as despesas com vacinas entre as deduções permitidas para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda no ano-calendário, não fornecidas pela rede pública.



CAMARA DOS DEPUTADOS

A proposição tem como objetivo a imunização dos cidadãos por vacinas que a rede pública não oferece, bem como promover a saúde pública de forma generalizada para bem servir a sociedade.

A legislação atual permite a dedução das despesas elencadas na alínea “a” do art. 8º da lei de dedução do Imposto de Renda de pessoa física.

Entretanto, a proposição amplia o universo de dedução, permitindo diminuir o sofrimento com saúde de muitos brasileiros.

Acreditamos que é um pleito razoável incluir essa despesa como dedutível do imposto de renda pessoa física, pois os benefícios que o governo terá será a diminuição do gasto de saúde em médio prazo, é o acreditamos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, pois se trata de lei de cunho social.

Sala das Sessões, em de

setembro de 2012.

Deputado Onofre Santo Agostini

PSD/SC